

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica a Prefeitura Municipal do Recife autorizada a desapropriar, por utilidade pública, a casa junto a de n. 529, da Rua 3 de Agosto, nos Afogados.

ART. 2º — As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da rubrica 702.8894. do orçamento para o exercício de 1962.

ART. 3º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 30 de agosto de 1961.

a) JOSÉ DE MAGALHÃES MELO
Presidente